



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 049/2024

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Municipal de Valorização da Língua Portuguesa, e dá outras providências.

O Vereador Robson Nascimento Santos (Boy), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Municipal de Valorização da Língua Portuguesa, com o objetivo de valorizar, proteger e promover a propagação da Língua Portuguesa culta.

ARTIGO 2º - O Programa Municipal de Valorização da Língua Portuguesa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I - Incessante aperfeiçoamento das condições de ensino e manuseio da Língua Portuguesa em todos os seus graus, níveis e categorias no ensino municipal;
- II - Estímulo aos estudos e pesquisas acerca dos modos normativos e populares das expressões oral e escrita da população brasileira;
- III - Produção de campanhas, concursos e/ou campeonatos sobre o uso da Língua Portuguesa, direcionados aos estudantes da rede de ensino pública e privada, assim como aos professores e aos cidadãos diademenses;
- IV - Incentivo à proliferação e ao bom uso da Língua Portuguesa no âmbito municipal;
- V - Cooperação de representantes municipais em encontros e/ou conversações voltados à valorização, promoção e/ou proteção da Língua Portuguesa no Brasil ou no exterior, especialmente em Nações pertencentes à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 17 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
ROBSON NASCIMENTO SANTOS  
CPF: \*\*\*.897.718-\*\*  
Data: 07/08/2024 15:20:34 -03:00



Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS  
(BOY)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

É notório que existe um aumento constante e frequente do uso de vocabulário impróprio entre os brasileiros, especialmente entre o público jovem. Este fenômeno vem ocorrendo, dentre outras razões, por exemplo, devido à utilização em massa e por tempo prolongado das diversas redes sociais. O uso da linguagem virtual tornou-se comum na Língua Portuguesa, fazendo com que a linguagem utilizada pelos internautas, o chamado Internetês, transpasse a esfera digital chegando ao ambiente escolar, tornando ainda mais difícil o ensino e a aprendizagem da norma culta.

De igual maneira, a utilização exagerada de abreviaturas e de palavras estrangeiras, são fatos já constatados e também contribuem, demasiadamente, para que a Língua Portuguesa não seja pronunciada e, tampouco, escrita corretamente. Por isso, faz-se necessário que sejam criados mecanismos de incentivo e motivadores, para que a prática do uso correto da nossa Língua Portuguesa não seja extinta.

É sabido que nossa Cidade, nosso Estado e/ou País, para tornar-se desenvolvido de maneira formal e/ou material, deve, de início, valorizar o aprendizado da sua língua oficial, ou seja, a Língua Portuguesa. Nesse sentido, Diadema sendo uma Cidade de Vanguarda, destacando-se na área social, deve valorizar o uso do bom português, isto é, aquele construído a partir da norma culta (padrão).

Logo, considerando que se trata de assunto de evidente interesse local, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 17 e, ainda, que se propõe a criação de um Programa Municipal de Valorização da Língua Portuguesa, com a consequente conscientização do uso da Língua Portuguesa, de maneira a respeitar todas as suas regras e não de impor princípios e/ou regras gerais sobre o ensino e educação, às quais incumbem à União.

Destaca-se que a norma culta ensinada nas escolas da nossa Cidade e nas Cidades de todo o Brasil é, deveras, importante para que haja no idioma da Língua Portuguesa uma padronização, com o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes o melhor aprendizado da Língua Portuguesa de igual forma, preservando os direitos dos cidadãos e fortalecendo a unidade na educação.

Diz-se isso porque a nossa Constituição Federal - CF, em seu Art. 13, dispõe que: “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”. Adiante, por sua vez, o § 2º do Art. 210 da CF reafirma que: “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem”.

E analisando a constitucionalidade formal do presente Projeto, vez que a constitucionalidade material pelos argumentos já apresentados encontra-se superada, temos que inexistem óbices quanto à iniciativa de sua apresentação por Vereadores, tampouco há vedação quanto à possibilidade do Município tratar da matéria em questão. Isto porque as hipóteses de iniciativa do Executivo são taxativas (“*numerus clausus*”) e estão previstas na Lei Orgânica Municipal. E não venham dizer o contrário, pois, inclusive, este é o entendimento já pacificado por nossas Cortes Superiores, a exemplificar o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, cito: (STF. RE. 1030516/SP - SÃO PAULO. Recurso Extraordinário - Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI. Julgamento: 21/02/2018. Publicação: 26/02/2018).



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Ademais, vale destacar, ainda, que o uso do bom português escrito é a marca fundamental dos trabalhos de alguns Ilustres e Cultos representantes da nossa Língua Portuguesa, a citar: Cecília Meireles; Machado de Assis; Camilo Castelo Branco; Clarice Lispector; Luis Fernando Veríssimo; Rui Barbosa; Cora Coralina; Ariano Suassuna; dentre outros. Os clássicos desses autores são alicerces culturais não apenas pelo conteúdo, mas, sobretudo, pela redação atenta à norma culta (ou padrão - como se diz hodiernamente). Por estas razões, inclusive, que são lidos, relidos e indicados para serem objeto de estudos e servem de alicerce aos candidatos às disputadíssimas vagas nos mais renomados vestibulares Brasil afora.

Diante da relevância da matéria e apreço que possuo pelos Nobres Pares, peço-lhes celeridade para a tramitação nesta Casa de Leis e o apoio de Vossas Excelências no sentido de aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 17 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
ROBSON NASCIMENTO SANTOS  
CPF: \*\*\*.897.718-\*\*  
Data: 07/08/2024 15:19:54 -03:00



Ver. ROBSON NASCIMENTO SANTOS  
(BOY)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 82YEH-RUZEY-LT9RW-SQNY5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROBSON NASCIMENTO SANTOS (CPF \*\*\*.897.718-\*\*) em 07/08/2024 15:19
- ✓ ROBSON NASCIMENTO SANTOS (CPF \*\*\*.897.718-\*\*) em 07/08/2024 15:20

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/82YEH-RUZEY-LT9RW-SQNY5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>